



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, nº 253, 8º andar, sala 801, Centro
Belo Horizonte – MG CEP 30190-030

RESPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr. Marco Anderson Almeida Leal

PROCESSO Nº.: 50005069720198130611

CÂMARA/VARA: 2ª Vara

COMARCA: São Francisco

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: L.A.F.

IDADE: 72 anos

PEDIDO DA AÇÃO: Medicamento – Acetato de Abiraterona 250 mg

DOENÇA(S) INFORMADA(S): C 61

FINALIDADE / INDICAÇÃO: Como opção terapêutica complementar

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG 37049

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2019.0001599

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

A medicação está disponível no SUS? Há medicamentos disponíveis no SUS adequados ao caso do paciente que ainda não tenham sido usados e que podem surtir os mesmos efeitos do ABIRATERONA?

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

Conforme a documentação apresentada trata-se de paciente com diagnóstico de adenocarcinoma de próstata com metástase óssea, submetido desde 2007 a várias linhas de tratamento (radioterapia, hormonioterapia (03 tipos), quimioterapia e orquiectomia), evoluindo no momento com progressão da doença. Foi requerido o fornecimento de abiraterona 250mg 04 comprimidos/dia em associação ao bloqueio androgênico.

O Ministério da Saúde tornou pública a decisão de incorporar a abiraterona para o tratamento de pacientes com câncer de próstata metastático resistente à castração com uso prévio de quimioterapia, conforme a Assistência Oncológica no SUS, vide Portaria nº 38, de 24 de julho de



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, nº 253, 8º andar, sala 801, Centro
Belo Horizonte – MG CEP 30190-030

2019.

No **caso em tela**, conforme a documentação apresentada, apesar da previsão do prazo máximo para efetivar a oferta da abiraterona no SUS ser de 180 (cento e oitenta dias), o momento atual descrito para o paciente é compatível com a situação clínica prevista para o fornecimento da medicação requerida, que foi recentemente incorporada.

IV – REFERÊNCIAS:

- 1) Portaria n 38 de 24 de julho de 2019, Ministério da Saúde, incorporação da Abiraterona no tratamento de pacientes com câncer de próstata metastático resistente à castração e com uso prévio de quimioterapia.
- 2) Abiraterona para câncer de próstata metastático resistente à castração em pacientes com uso prévio de quimioterapia, Relatório de Recomendação N° 464 julho/2019, CONITEC.

V – DATA:

26/11/2019

NATJUS - TJMG